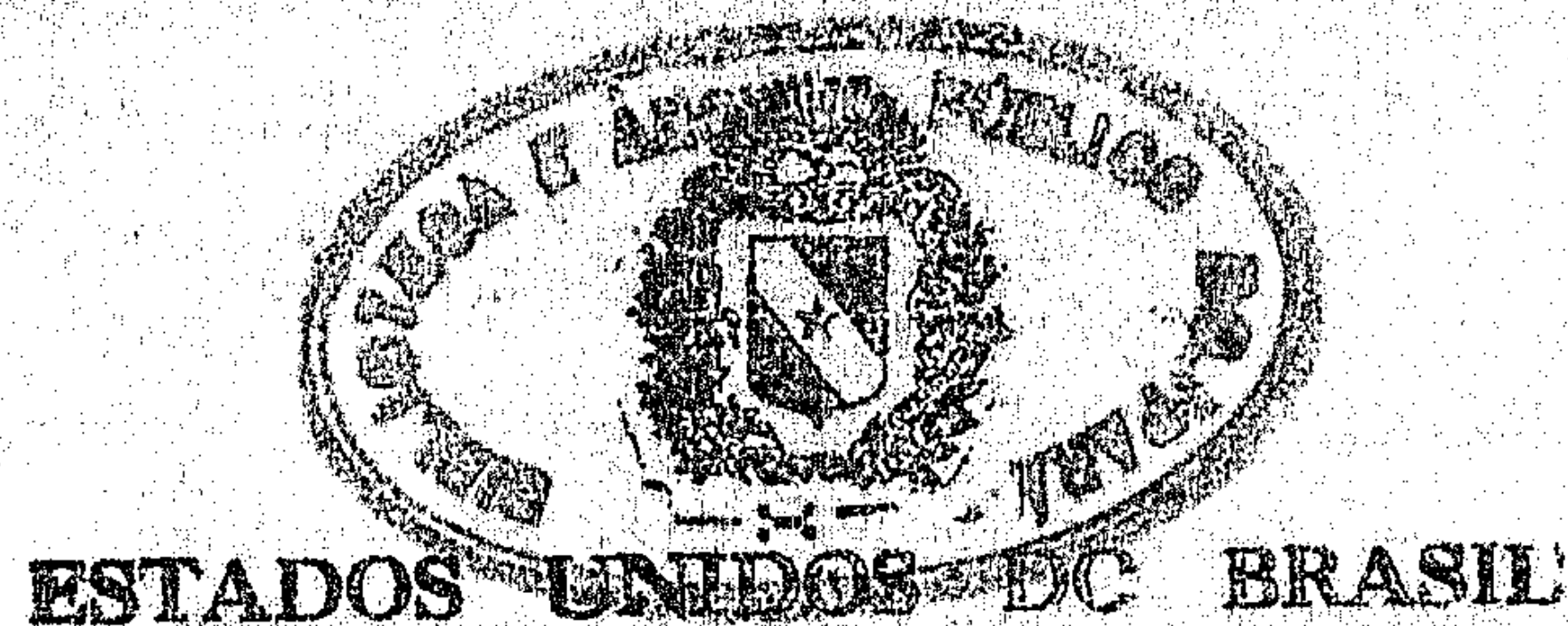




Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.895 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1958

PORTARIA N. 182 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Suspender por 90 dias de acórdão com os arts. 181, item III e 184 § 1.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civil do Estado e dos Municípios), José Cunha Leite, ocupante do cargo de Escrivão, Padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Vizeu. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Osvaldo de Oliveira Fernandes Pena para exercer a função de delegado de polícia no município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o tenente coronel reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Manoel Raimundo Rodrigues para exercer a função de delegado de polícia no município de Altamira, vago com a dispensa de Honório Marques de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar o bacharel Luciano Machado Sampaio da função de Presidente do Conselho Regional de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1958.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Auréli Corrêa do Carmo, Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, para exercer a função de Presidente do Conselho Regional de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o 1.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Guilherme Ferreira Dias, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Delegado, do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração a pedido, de José Fernandes da Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 30/10/1958.
Telegrama:

N. 486, de Raimundo Nonato Alvarenga, em Prainha — Ao Dr. S.I.J., para ato.
Em 31/10/1958.
Carta:

N. 255, de Frederico Duarte de Vasconcelos, em Barcarena — De acordo. Ao S.I.J., para ato.
Em 4/11/1958.
Ofícios:

N. 1, do Cartório do Registro Civil de São Sebastião de Boa Vista, anexo cartas ns. 238 e 254, do mesmo, acusando o recebimento do ofício n. 881 datado de 25/9/58, da S.I.J. — Ao S.I.J. Ele que peticione a licença. Pode o Sr. dar-lhe uma apresentação ao Governador Pauxis de Minha parte.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo dos Santos Silveira, do cargo de Motorista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Celeste da Motta Pina, ocupante do cargo de Professor de Plano, padrão J, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de outubro do corrente ano a 6 de janeiro do ano de 1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

N. 1527, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o ofício n. 44, datado de 13/10/58, do Sr. Delegado de Polícia do Município de Conceição do Araguaia, sobre o soldado Manoel Simplicio da Silveira — Ao S.I.J. Remeta-se cópia do ofício do Delegado de Polícia de Conceição do Araguaia ao Coronel Comandante da Polícia Militar, para que prenda o soldado Manoel Simplicio da Silveira e faça-se lhe carga nas passagens de ida e volta a Conceição do Araguaia, providenciando transporte deste por conta do soldado acima.
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 31/10/1958.
Ofícios:

N. 298, da Imprensa Oficial, remetendo Folheto de Cobrança de Imposto de Venda e Consignações. — Agradecer a remessa. Solicitar, todavia, a Legislação sobre o selo Estadual, que foi o que pedimos.

N. 7, da Inspetoria da Guarda Civil, solicitando providências — Providenciado. Arquive-se.
Carta:

GABINETE DO SECRETÁRIO

N. 252, de Alice Gomes, residente nesta capital — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Ofícios:
N. 103, de Antonio Alvaro de Ponte Souza, comunicando ter assumido o cargo de delegado Especial de Segurança Política e Social — Arquive-se.

N. 1536, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o telegrama s/n. do Delegado de Polícia do Município de Capim, Sr. Eduardo Mendonça — Arquive-se.

N. 493, da Câmara Municipal de Belém, acusando o recebimento do ofício n. 788, datado de 28 de agosto do ano corrente — Arquive-se.

Em 1/11/1958.
Petições:
0315 — Alcides de Araújo Pontiguará — Sub-tenente da P.M.E., solicitando transferência para a Reserva Remunerada — Ao Dr. Consultor Geral, para emitir parecer.

0293 — Flávio Augusto Titan Viegas, residente em Mosqueiro — Arquive-se.

1465 — Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o telegrama s/n. de Amelio S. Albuquerque, sub-delegado de Mosqueiro — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

S/n. — Departamento Estadual de Segurança Pública, relatório da diligência policial efetuada no Município de Marabá — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

1549 — Departamento Estadual de Segurança Pública, fazendo comunicação sobre ocorrências havidas nos açougues no bairro de Sacramento — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

631 — Secretaria de Estado do Governo, solicitando elementos para a mensagem a ser apresentada à Assembleia Legislativa referente à S.I.J. e seus subordinados — A D.E., para informar quais os repartições que faltam mandar os relatórios, assim como preparar o nosso.

S/n. — Departamento Estadual de Segurança Pública, prestando informação do Sr. 3.º Delegado Auxiliar, referente à recomendação do memorandun GE. — A Superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Telegrama:

Em 31/10/58.

N. 487, de Amaro Paes do Amaral, Juruty — Arquive-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atizado	2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00

O custo do exemplar atizado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez ... 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 15 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 30 %, item.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente completo à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados por quem de direito, as rasuras e emendas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior, onde se vâo imprimir o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolrecedimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se conhecem aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA N. 86 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Srs. Junílio de Souza Braga, Oficial Administrativo lotado no Departamento de Receita e José Salomão Filho, Coletor Estadual em Maracanã para procederem inspeção nas Coletorias Estaduais de Igarapé-Açu e Castanhal bem assim revisão nos impostos de venda e consignações nos estabelecimentos comerciais dos referidos Municípios referentes ao exercício de 1957, notando, para o bom desempenho dessa missão requisitarem nas aludidas coletorias o necessário meio de transportes inclusive pagamento das suas diárias e percentagens sobre o imposto arrecadado em consequência dessa revisão.

Concluído o serviço os designados apresentarão circunstanciado relatório discriminando as casas comerciais fiscalizadas, as notificações feitas, o imposto produzido, as despesas efetuadas e outras ocorrências.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 31 de outubro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

DE RECEITA DEPARTAMENTO

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 4/11/58.

N. 4779, de João Cardoso da Cunha — Cientifique-se em termos.

N. 4781, de Luiz Celestino — Verificado, embarque-se.

N. 4783, de Waldemar Tapajós — Verificado, entregue-se.

N. 1374, do Ministério da Fazenda — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 414-S.T., do Estab. eleiemento Regional de Subsistência (So. R.M.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4785, de Marques Pinto, Exportação S.A. — A 1.ª. Secção.

N. 4784, de Coutinho & Irmão — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4780, de Manoel Pedro — Madeiros da Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4791, do Lar de Maria — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4786, de Rogerio da Silva Pinto — Verificado embarque-se.

N. 1021, da Inspetoria Regional em Belém — Embarque-se.

N. 4792, de Cesar Figueiredo de Oliveira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4787, de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S. A. — Ao func. Junílio Braga, para assistir e informar.

N. 4788, do Grêmio Literário e Comercial Português — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1188-DP., da Divisão do Pessoal — Ao func. A. Cardias, para as devidas anotações.

N. 4793, de Acacio de Jesus Felício Sobral — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4789, de A. Gomes — A 1.ª. Secção, para processar o depósito.

N. 4790, de Abílio Antonio Cancela — Pague o imposto e volte-me este expediente a novo despacho. Dirija-se o interessado ao D.F.T.C. para confecção da respectiva guia.

N. 4782, do Dr. José Carvalho da Cruz — Embarque-se.

PAUTA DA CASTANHA — A VI-GORAR DURANTE O PERÍODO DE ZERO (0) HORA DE 2 AS 24 HORAS DO DIA 8/11/58
 Do Estado do Pará:

	Cr\$	
Miúdas	900,00	P/hecto
Médias comuns ..	900,00	"
Médias especiais	920,00	"
Graúdas	1.010,00	"
Do Estado do Amazonas:		
Miúdas	900,00	"
Médias	920,00	"
Graúdas	1.010,00	"
Dos Territórios Federais:		
Do Amapá	970,00	"
Do Acre	1.150,00	"
De Rondônia ...	1.050,00	"

Observações: — Para exportação regula a pauta do Atestado mais 20%.

(a) A Comissão:
 (aa) Miguel Fonteles Filho, Diretor, em Comissão; Custódio Costa, Pela Associação Comercial e Real Coutinho, Corretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA N. 75/58 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Manoel Rodrigues de Barros, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 2195/58

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimen-sor Francisco Xavier Diniz para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Maracanã.

De-se ciência e cumpra-se.
Belém, 17 de novembro de 1958
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 4/11/58.
Processos:

N. 2826, de Paulo Sampaio — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

N. 1315, de Vicente Rodrigues Pinheiro — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R.

N. 1768, de Pedro Medeiros — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

N. 0272, de Maria Patrícia de Abreu — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

N. 2782, de Maria de Nazaré Gabu Bichara — Como requer para a safra de 1958.

N. 2832, de Raimundo Fernando do Carmo — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE
DO SECRETÁRIOPORTARIA N. 122 — DE 21 DE
OUTUBRO DE 1958

O Doutor José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação do Sr. Diretor Geral do Departamento de Colonização, desta Secretaria:

RESOLVE:
Cassar os Bilhetes de Localização abaixo relacionados, em virtude de os concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades previstas no Artigo 81, do Decreto n. 1044, de 19/12/33, alterado pelo Decreto n. 229, de 19/12/1945.

Município de Bragança:
Bilhete de Localização n. 2251, de Francisco Miranda — Lote n. 30 — Nucleo Augusto Montenegro — 1a. Travessa Oeste.

Bilhete de Localização n. 742, de João de Sousa Cavalcante — Lote n. 19 — Nucleo Augusto Montenegro — 50. Travessa Leste.

Bilhete de Localização n. 743, de Cicero Batista da Silva — Lote n. 46 — Nucleo Augusto Montenegro — Travessa 4a. Leste.

Bilhete de Localização n. 1140, de Francisco Felix do Rosário — Lote no Nucleo Augusto Montenegro — Travessa 4a. Leste.

Bilhete de Localização n. 1004, de José Alexandrino de Oliveira — Lote n. 18 — Nucleo Augusto Montenegro — Travessa 4a.

Bilhete de Localização n. 1032, de Manoel de Sousa Cavalcante — Lote n. 21 — Nucleo Montenegro — 5a. Travessa Leste.

Município de Ourém:
Bilhete de Localização n. 479, de Antonio Ribeiro — Lote n. 47 — Nucleo Capitão Poço — Paralela São Francisco.

Bilhete de Localização n. 628, de Clementino Alves Costa — Lote n. 108 — Nucleo Capitão Poço — Paralela São Francisco.

Bilhete de Localização n. 506, de Vicente Fernandes da Silva — Lote n. 94 — Nucleo Capitão Poço — Paralela S. Francisco.

Registre-se, de-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 21 de outubro de 1958.

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 123 — DE 22 DE
OUTUBRO DE 1958

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Antonio Benone, ocupante do cargo de Classificador-Inspetor, padrão L, do Quadro Único, para, sem prejuízo de suas funções técnicas, desempenhar a função de Chefe de Expediente, do Departamento de Classificação de Produtos, e responder pelo expediente do mesmo Departamento, na ausência do respectivo Diretor.

Cumpra-se, de-se ciência e publique-se.

Secretaria de Estado de Produção, 22 de outubro de 1958.

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEMPORTARIA N. 402 — DE 6
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/10/1957, ao servidor Raimundo Nonato da Silva Filho, Inspetor de Máquina, lotado na D. M. E. o Adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 90. da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do Processo n. 498/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 39 — DE 27
DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Desligar deste Departamento, a contar de 2/8/1958, o servidor Arthur Martins Pinto, Despachante de Material, lotado na Seção de Material, de acordo com o ofício BF/SB 419/58 de 6/8/1958 da C. A. P. F. E. S. P., em virtude de lhe ter sido concedida aposentadoria por invalidez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 626 — DE 25
DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Enge-

heiro, referência 21, classe 3, lotado na S. E. P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20/10 a 18/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de setembro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 656 — DE 20
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, à funcionária Mary Odete de Carvalho Martins, Escriturária, Referência 4, classe 1, lotada na Seção do Pessoal, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 23/10 a 21/11/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 657 — DE 20
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Delorisano Belo Portela, Contínuo, Referência 1, classe 2, lotado na Divisão Industrial, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 21/10 a 19/11/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 365 — DE 2
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender, disciplinarmente, pelo espaço de cinco dias e em consequência de desídia funcional, o funcionário Eurico Magno dos Santos, Servente, referência 1, classe 3, lotado na Divisão de Construção e Conservação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 367 — DE 30
DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. 869/58-DG, que designou os funcionários Antonio dos Santos Alves, Of. Administ. 12-2, Mário Lacerda de Araujo, Escriturário, ref. 4, classe 2, e Orville Fidanza Dutra, Of. Administ., 12-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbido de apurar as irregularidades constantes de mem. 201/57 do Eng. Homero Medeiros Cabral, Diretor da O. I., do qual é acusado sr. Omar Corrêa Mourão, Of. Administ. ref. 14, classe 2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 368 — DE 31
DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948, e nos termos e em consequência com o disposto no art. 103 do Decreto n. 1.308 de 22/7/53, e art. 196 da Lei n. 749, de 24/12/53.

Designar os funcionários Antero dos Santos Soeiro, Sub-procurador 20-3, Humberto Machado de Mendonça, Of. Administ. 12-1, e Mário Lacerda de Araújo, Escritu-

rário, ref. 4-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades constantes do mem. n. 201/57 do Eng. Homero Medeiros Cabral, Diretor da D. I., do qual é acusado o sr. Omar Corrêa Mourão, Of. Administrativo, ref. 14, classe 2, deste Departamento de Estrada de Rodagem (DER-Pa), devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos dentro de três (3) dias a partir da publicação deste ato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 369 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Ismael Souza de Oliveira, Contabilista, ref. 15, classe 3, oito (8) dias de licença para gozo de gala, a partir de 1.º do mês em curso, de acordo com o estabelecido no Decreto n. 1.308.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 370 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Serviço de Material a servidora Adelia Resende Vietas, escriturária, lotada na Seção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 372 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos funcionários Willy Reinaldo da Silva, Chefe do Almoxarifado Central; João Batista Maia de Carvalho, escriturário, e José Maria Rodrigues Lucas, escriturário, para, sob a presidência do primeiro, proceder o levantamento do material existente na 2a. Residência do Primeiro Distrito e, após receber a referida Residência, devendo ainda apresentar circunstanciado relatório à Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 373 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Exonerar o residente interno sr. Lóvis Lameira da Silva, referência 12, classe zero, lotado na Segunda Residência do Primeiro Distrito deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 374 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Deusimar de Nazaré Macêdo, referência 21, classe 3, Chefe do Primeiro Distrito, para responder pela Chefia da Segunda Residência daquele

Distrito, sem prejuízo de sua função gratificada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 375 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Emanuel Cauby de Figueiredo, funcionário do Quadro Único, para responder pela Chefia da Assistência de Gabinete da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 376 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir da presente data, da Portaria n. 88, de 25-2-1958, da Diretoria Geral, que designou o Engenheiro Emanuel Cauby de Figueiredo, funcionário do Quadro Único, para exercer a função gratificada de Secretário da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de outubro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 377 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24-12-1953, e a contar de 1 de setembro de 1958, noventa (90) dias de licença (gestação), à funcionária Maria

de Nazaré Trindade Teixeira da Costa, Escriturária do Quadro Único, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 379 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Designar o chefe de Expediente, ref. 16, classe 3, Gerson da Silva Rodrigues, para responder pela Assistência Administrativa, durante o impedimento do seu titular, sem prejuízo de sua função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 383 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Desligar deste D.E.R.-Pa., por falecimento, a contar de 28-9-1958 e de acordo com o atestado de óbito n. 33.214, passado pelo 3o. Cartório do Registro Civil de Nascimentos e Óbitos da Comarca de Belém, o sr. Raimundo Magalhães, que exercia a função de braçal, na 2a. Residência, do 1o. Distrito, deste Departamento.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de outubro de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 385 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Desligar do Quadro Único deste Departamento, por motivo de falecimento, o funcionário Belisário Dias, ocupante do cargo de Engenheiro, referência 21, classe 3, lotado na D.M.E. — Oficina Central.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de outubro. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 386 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Desligar deste D.E.R.-Pa., em virtude de falecimento, o servidor Cyrilo Constantino da Costa Silva, que exercia a função de Escriturário, servindo na Diretoria Geral.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de outubro. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 388 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

Conceder, a partir de 15 de março de 1958, ao servidor Benedito de Oliveira Guimarães, ferramenteiro, lotado na D.M.E., o adicional de dez (10) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9, da Resolução 150, de 28-12-1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da d. Assistentia Jurídica, constante do Processo n. 551-58.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de outubro de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 390 — DE 27 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Desligar deste Departamento, a contar de 4-8-1958, o servidor Vicente de Matos, pedreiro, lotado na 5a. Residência, de acordo com o ofício DF-SB 418-58, de 6-8-1958, da C. A. P. F. E. S. P., em virtude de lhe ter sido concedida aposentadoria por invalidez.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de agosto de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 392 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Rescindir, por abandono de emprego, de acordo com a letra i), do art. 482, do Decreto-Lei n. 5.452, de 1-5-943, o contrato de trabalho firmado através da Portaria n. 1.077, de 4-7-56, entre este órgão e o sr. José Hiran Soares, Assistente Médico, lotado no Serviço Médico, não lhe assistindo deste modo qualquer reclamação trabalhista.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 393 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Rescindir, por abandono de emprego, de acordo com a letra i), do art. 482, do Decreto-Lei n. 5.452, de 1-5-953, o contrato de trabalho de n. 525, de 8-10-56, firmado entre este órgão e a srta. Edigoneira Sidrim, escriturária, lotada na Diretoria Geral, não lhe assistindo deste modo

qualquer reclamação trabalhista.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 394 — DE 10

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Rescindir, por abandono de emprego, de acordo com a letra i), do art. 482, do Decreto-Lei n. 5.452, de 1-5-943, o contrato de trabalho firmado através do Contrato n. 59, de 24-4-58, entre este órgão e o sr. José Expedito de Magalhães, Escriturário, lotado no Serviço Médico, não lhe assistindo deste modo qualquer reclamação trabalhista.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 395 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1958,

RESOLVE:

Designar o engenheiro José Chaves Camacho, funcionário do Quadro Único, para responder pela Assistência Técnica deste órgão rodoviário, durante o impedimento do titular.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de outubro de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE COLETA DE PREÇOS N. 27/58

Não tendo comparecido licitante à Concorrência Pública n. 1/58, aberta por esta Repartição, conforme Edital publicado na imprensa local a partir do dia 8 de agosto último, de ordem do Sr. Diretor, faço público que às dez (10) horas do próximo dia 10 de novembro, no Gabinete da Diretoria, serão recebidas e abertas propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, para execução dos seguintes serviços:

a) Impressão de um Boletim intitulado "Boletim Técnico do IAN" n. 36, formato 23,5 x 16 cm., contendo trabalhos de autoria de vários técnicos do IAN., com o número aproximado de 128 páginas em língua portuguesa; 2 em língua estrangeira, estampas (clichês), tabelas, capa em cartão branco, em papel Baffon de 1.ª qualidade, ilustração em papel Couché, etc., e demais detalhes e condições, que serão expostas aos interessados pelo Sr. Chefe da Biblioteca do Instituto Agronômico do Norte.

b) Boletim Técnico do IAN. n. 35, contendo trabalhos técnicos de autoria de Virgílio Ferreira Libonati, intitulado "A Cultura da Juta na Amazônia" e demais detalhes e condições, que serão expostas aos interessados pelo Sr. Chefe da Biblioteca do Instituto Agronômico do Norte.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, logo após a conclusão do serviço, e entrega dos boletins, cuja quantidade de impressão, ficará a cargo da Diretoria, em face das disponibilidades financeiras.

Em, 3 de novembro de 1958.

Alcenor Moura

Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima
Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/11/58)

SERVS. DE NAV. DA AMAZÔNIA E DE ADM. DO PORTO
DO PARÁ (SNAPP)

E D I T A L

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 48, de 7/7/58, do Sr. Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 20. do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital:

Aladim M. Farias — Praticante de Prático eventual — SN

Dário Sales — Ex-contratado pelos SNAPP — SMA (SC)
Fernando G. Castro — Serralheiro — SD.

Francisco Jucá Nascimento — Imediato da SN.

Lauro Jaime Martins e Silva — Maquinista efetivo da SN

Manoel de Souza — Servente de Capatazias — SCA (SC)

Oswaldo Santos — 10. Cozinheiro efetivo da SN

Oswaldo Francisco Freitas dos Remédios — Môço eventual da SN

Orlando Francisco de Souza — Soldador — SD

Pedro Conceição de Souza — Caldeireiro de Ferro — SD

Raimundo Nunes — Carpinteiro — SD

Raimundo Nunes Guimarães — Escrevente Datilógrafo Eventual — SN

Raimundo Nunes Onety da Costa — Escrev. Datilógrafo Eventual — SN

Sandoval Nascimento — Ajudante de Caldeireiro — SD

Torquato Gomes Ferreira — Carvoeiro Efetivo — SN

Walter da Mota Costa — Taifeiro eventual SN

Zacarias Paiva Belém — Maquinista da SN

para, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste, comparecerem à sala do Conselho do edifício sede desta Autarquia, a fim de apresentarem defesa escrita no processo administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Belém, 27 de outubro de 1958. — (a) Layde Celia Martires, Secretária da C. I.

(Ext. — Dias 30/10, 1, 4, 6, 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27, 29/11 e 2/12/58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

COLETA DE PREÇOS N. 28/58

De ordem do Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público para conhecimento dos interessados, que às dez (10) horas do próximo dia 11 de novembro, no Gabinete da Diretoria do IAN., serão recebidas propostas em três vias, com a primeira devidamente selada, para execução dos seguintes serviços:

1) Reparo geral dos baixos, limpeza e regulagem do carburador, do distribuidor, dos bicos, colocar a máquina em tempo, trocar óleo da caixa de marcha do diferencial, desmontagem dos dois sistemas, troca de pernos, ajustagem e desmontagem, é alinhamento do rodado, etc.

Em, 30 de outubro de 1958.

Alcenor Moura
Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima
Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/11/58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4-58

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Secção Administrativa deste Instituto, até às 9 horas do próximo dia vinte e um (21), inscrição à Concorrência Pública, nos termos das instruções estabelecidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, para fornecimento do material abaixo indicado:

1 — Stelometro para testar fibras, inclusive juta, malva e konaf, equipado com uma balança de precisão Roller Smith, de 1 a 10 miligramas, com acessórios.

2. — Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, acompanhados dos documentos que serão informados na Secretaria do I.A.N..

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o artigo 53, do Código de Contabilidade Pública.

3. — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à Secretaria do Instituto, até o dia indicado para o encerramento das inscrições, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal, a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato de entrega do material. Essa caução será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, serão excluídos da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

4. — Considerada idônea, pela comissão previamente designada, a firma concorrente, poderá apresentar proposta, em envólucro fechado, lacrado, com indicação do conteúdo e dirigido ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, que serão recebidas, examinadas e conferidas, no Gabinete da Diretoria, precisamente às 9 horas do próximo dia 22 (vinte e dois).

5. — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

6. — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecido com a firma vencedora um contrato onde fiquem expressas todas as condições para o fornecimento do material.

7. — O Governo ficará sem direito de anular a Concorrência em toda ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação.

8. — O processamento do pagamento ficará na dependência do registro e aprovação do correspondente contrato por parte do Tribunal de Contas da União, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade ou ônus, em face do ato denegatório do mencionado Tribunal.

Secção Administrativa do Instituto Agronômico do Norte, em 5 de novembro de 1958.

Visto:

RUBENS RODRIGUES LIMA
Diretor

ALCENOR MOURA
Chefe do S. A. do IAN

(Ext. — Dias: 6, 8 e 11-11-58)

2.º DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS

EDITAL N. 3-58

Concorrência pública para execução de obras de melhoramentos em vários rios no Estado do Pará.

Faço público, de ordem do senhor Chefe do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, que às 10,00 horas, do dia 13 de novembro de 1958, pela Comissão designada para presidir as Concorrências, constituídas pelos Srs. NICOLAU TOLENTINO BOGOEVICH, Artífice, referência "21", Presidente; JESUM GUTTERRES DO NASCIMENTO, Artífice, referência "20", Secretário, e VIRGILIO LEITÃO DE ARAUJO, Motorista Marítimo, referência "20", Membro, todos com exercício neste Distrito, serão recebidas, na Avenida Governador José Malcher n. 522, nesta cidade de Belém, propostas para execução de obras de melhoramentos em vários rios e igarapés deste Estado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETIVO DA CONCORRÊNCIA

Constarão as obras em referência, de limpeza, desobstrução e desmatamento de margens de vários rios e igarapés do Estado do Pará, cujos dados encontram-se, com detalhes, na sede do SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS, à Avenida Governador José Malcher n. 522, à disposição dos interessados.

PRAZOS

O prazo para início dos trabalhos não poderá exceder de 15 dias da data do registro do contrato no Tribunal de Contas da União, e a sua conclusão não poderá exceder de 30 dias.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pelo Chefe do 2o. D. P. R. C., cabendo-lhe:

a) resolver as dúvidas suscitadas, ressalvando ao outorgado contratante o direito de recurso ao Chefe do Distrito;

b) certificar a execução dos serviços e a observância das condições e normas estabelecidas.

PREÇO MÁXIMO E PAGAMENTO

O preço máximo para a execução dos trabalhos de que trata a presente, não poderá exceder a DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.00.000,00).

O pagamento será feito após o visto do engenheiro fiscal, no final dos serviços, pela Delegacia Fiscal neste Estado.

DEPÓSITO DE GARANTIA DO CONTRATO

Cada concorrente deverá depositar na Caixa Econômica Federal do Pará, uma caução provisória no valor de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00), como garantia da proposta, em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS COMPROVANTES

No local, dia e hora indicados, perante a Mesa encarregada de presidir a Concorrência, cada proponente apresentará dois (2) envólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

1o. — Envólucro — Comprovantes — Proponente

2o. — Envólucro — Proposta — Proponente

O 1o. envólucro deverá contar, devidamente numerados os seguintes documentos:

- 1 — Relação assinada de todos os documentos nele contidos.
- 2 — Recibo de depósito, em caução provisória de garantia da proposta, devidamente selada.
- 3 — Prova de idoneidade técnica que demonstre já ter o proponente executado satisfatoriamente serviços de importância, de espécie de que constitui objeto da Concorrência. Em se tratando de firma, deverá ser comprovada a existência na mesma, de pelo menos,

um técnico responsável, em caso de um técnico que satisfaça tal requisito.

- 4 — Prova de que o concorrente, ou técnico responsável, em caso de firma, este habilitado, na forma do Decreto-Lei n. 8.620, de 10-1-946, a realizar serviços como o de que trata o presente Edital.
- 5 — Prova de quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, na forma do Decreto-Lei n. 3.995, de 31-12-941.
- 6 — Prova de quitação dos Impostos federais, estaduais e municipais devidos.
- 7 — Certidão de que trata o Decreto-Lei n. 2.765, de 9-11-940, quanto à quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais, em se tratando de firmas.
- 8 — Certidão, no caso de firma, da observância do disposto no Decreto-Lei n. 1.843, de 7-12-930, concernente à obrigatoriedade de 2/3 de empregados brasileiros.
- 9 — Prova de registro de contrato social, quando fôr o caso, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
- 10 — Prova de quitação do proponente, com o serviço militar.
- 11 — Prova de ser eleitor.
- 12 — Prova de autorização, quando fôr o caso, de permanência definitiva no País, do proponente ou em caso de firma, também de técnico responsável pela execução dos serviços.

O 2o. envólucro deverá conter a proposta, em quatro (4) vias, datilografadas, escritas em um só lado e em papel sem pauta, devidamente assinada, sobre estampilhas, somente a primeira via, rubricada em todas as páginas, dela constando expressamente:

a) Prego total, em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente se obriga à execução dos serviços objeto desta Concorrência;

b) O prazo, em algarismos e por extenso, para a integral execução dos serviços;

c) Declaração de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital.

Não serão permitidas, em qualquer documento, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, com pena de exclusão do proponente.

MULTAS

O contratante ficará sujeito à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia excedente do prazo estipulado para a entrega dos serviços.

Em caso de infração de qualquer condição contratual, será aplicada a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que se elevará ao dobro, em caso de reincidência.

O depósito em garantia responderá pelas multas impostas, obrigando-se o contratante a completá-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da notificação da imposição da multa.

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A Concorrência poderá ser anulada sem que assista, aos concorrentes, direito à indenização alguma, a qualquer título.

INFORMAÇÃO

Quaisquer informações a respeito da presente Concorrência, serão prestadas, na sede do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, à Avenida Governador José Malcher n. 522, Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém do Pará, 5 de novembro de 1958.

NICOLAU TOLENTINO BOGOEVICH

Presidente

Visto: 5-11-958.

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA

Chefe do 2o. DPRC

(Ext. — 6-11-58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE COLETA DE PREÇOS N. 30/58

Não tendo comparecido licitante à Concorrência Pública n. 3/58, aberta por esta Repartição, conforme Edital publicado na imprensa local do dia 9 de outubro último, de ordem do Sr. Diretor faço público que às dez (10) horas do próximo dia 13 de novembro, no Gabinete da Diretoria, serão recebidas e abertas propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, para fornecimento de material abaixo indicado.

- 1 — Jeep para transporte rápido, tipo usual no Serviço Público Federal, equipado com motor com potência aproximada de 70 HP, tração quatro rodas, cobertura em lona.
- 2 — Camionete de carga, tipo Pick-up, para aproximadamente 600 quilos, com carroceria de aço, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.
- 3 — Auto-caminhões para transporte de carga, equipado com motor de potência superior a 100 HP, Chassis reforçado, com rodado duplo, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.
- 4 — Chassis reforçado equipado com motor de potência superior a 100 HP, com rodado duplo e caçamba basculante para transporte, a comando hidráulico, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.
- 5 — Trator de esteiras "Diesel", com características e potência similares ao Caterpillar, modelo D-4, bitola de 60" com aproximadamente 50 HP, na barra de tração, com comando hidráulico.
- 6 — Centrifuga para latex, com capacidade para 200 litros.
- 7 — Grupo gerador "Diesel" trifásico, para 100 KW 1.200 RPM, 240/40 volts, ligados em 240 volts. 60 ciclos, equipado com Radiador, silenciador, acompanhado com quadro de comando e painel de instrumentos.
- 8 — Casco de madeira para aproximadamente 45 a 55 toneladas, confeccionado em um dos tipos de madeira especial utilizadas na Região.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, logo após a entrega do material. Em, 3 de novembro de 1958.

Alcenor Moura
Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima
Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/11/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr.º Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Severina Freire Diniz, brasileira, solteira, maior, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Silvestre, Rua Nova, Tupinambás e Apinagés, a 34,00 Dimensões:

Frete — 5,40m.
Fundos — 40,00m.
Área — 216,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados, com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 634.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que

se não alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de agosto de 1958.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T — 22.960 — 6, 16 e 26/11/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS SEÇÃO DE EXPEDIENTE Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, notifico, pelo presente Edital, a Sra. Maria de Nazaré Coelho Reis Pinheiro, ocupante efetiva do cargo de Contabilista padrão "J" e, Raimundo Felix Gomes de França, ocupante efetivo do cargo de Protocolista padrão "G", ambos lotados neste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir suas funções, nesta repartição, dos quais se acham afastados há mais de 30 dias (trinta) sob pena de não o fazendo ser propostas as demissões nos termos da

Lei, por abandono do cargo. Departamento Estadual de Águas, em 4 de novembro de 1958.

(a) Everaldo Sarmanho, Chefe do Expediente do DEA.
G — 5-6-7-8-9-11-12-13
14-15-18-19-20-21-22-23
25-26-27-28-29-30/11 — 2
3-4-5-6-7-9 e 11/12/58

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital o senhor Tomaz Joaquim Celestino Nunes, Inspetor Escolar, padrão "N", do Quadro Único, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de novembro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.
G — 6-7-8-9-11-12-13-14
15-18-19-20-21-22-23-25-
26-27-28-29-30/11 — 2-3-4
5-6-7-9-11 e 12/12/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
RESOLUÇÃO N. 2/58

Majora o valor das unidades pagas pelos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará.

A Assembléia Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará,

Considerando o teor da Recomendação aprovada pela 1.ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, no sentido de que as Seções Estaduais reajustem as contribuições obrigatórias pagas pelos inscritos em seus Quadros;

Considerando que, conforme os termos daquela Recomendação, o reajustamento proposto deve atender a critérios objetivos, tendo em vista a apreciação monetária e a necessidade de a Ordem obter meios materiais para o desempenho cabal das tarefas que lhe são cometidas;

Considerando que a Ordem, como órgão de auto-governo da profissão, constitui um privilégio dos advogados, e que só poderá desempenhar, eficazmente, seus altos fins se dotada de meios materiais condizentes com suas atribuições;

Considerando que o quantum atual da contribuição cobrada aos profissionais inscritos evidentemente não permite que a Diretoria da Seção do Pará enfrente com regularidade as despesas que lhe estão afetas;

Considerando, ainda, que o Governo do Estado não vem pagando a esta Seção a contribuição mensal de Cr\$ 1.000,00 prevista na Lei de Meios estadual, não obstante os esforços dispensados pela administração da Se-

ção naquêlê sentido;

Considerando, mas, que a Prefeitura Municipal de Belém, por decisão do gestor municipal comunicada em expediente dirigido à Presidência do Conselho, suspendeu o pagamento da contribuição mensal de Cr\$ 3.000,00, também estabelecida em lei;

Considerando, finalmente, que metade da anuidade cobrada é destinada integralmente à Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, a qual, se tiver sua receita aumentada, consequentemente ampliará o valor dos benefícios que proporciona aos inscritos e seus beneficiários,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica reajustado o valor da anuidade cobrada aos inscritos nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, para Cr\$ 1.200,00;

Art. 2.º — A presente Resolução vigorará a partir do exercício de 1959, inclusive.

Sala de Sessões da Assembléia Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de novembro de 1958.

(aa) Salvador Rangel de Borborema, Presidente.

Alarico Barata, 1.º Secretário.
Arthur Claudio Mello, 2.º Secretário.

(T — 22.969 — 6/11/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerer inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Carlos Gomes, n. 17.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de novembro de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 22.887 — 5, 6, 7, 8 e 9/11/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, conviço a senhora Alice Melo Chanamé, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, lotada no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de outubro de 1958.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

G. — 31/10; 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30/11; e, 2 — 3 — 4 — 5 — 6 e 7/12/58).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1958

NUM. 5.331

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista de Oliveira Klautau Neto e a Senhorinha Odalea Clea de Aragão Vinagre.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, representante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 514, filho de Orion Kavaheiro de Macêdo Klautau e de Dona Altair Barreto da Rocha Klautau.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 15, filha de Carlos Pereira Vinagre e de Dona Odaléia Carmen de Aragão Vinagre.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.856 — 30/10 e 6/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Octavio Vieira Lopes e a Senhorinha Elza de Castro Alves Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, func. federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Caele, 691, filho de Manoel Antonio Pereira Lopes e de Dona Lydia Vieira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. João Balbi, 176, filha de Agnaldo Alves Dias e de Dona Christina de Castro Alves Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.857 — 30/10 e 6/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luciano Pereira Leite e Dona Maria Barbara Saraiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Fundidor, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 20, filho de Otaviano Saraiva Leite e de Dona Elisa Saraiva Pereira.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 20, filha de Manoel Nascimento Saraiva e de Dona Raimunda de Souza Saraiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

EDITAIS

INDIVÍDUO

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.858 — 30/10 e 6/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ruy Amintas e Dona Clarice Freire do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, panificador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem S. Pedro, 26, filho de Pedro Amintas e de Dona Maria de Nazaré Amintas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Pedro, 26, filha de Alzira do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.859 — 30/10 e 6/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osmar Brito Chaga e a Senhorinha Oscarina Dias da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-Miri, 116, filho de Manoel Chagas e de dona Lidia Pereira Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, datilógrafa, domiciliada na Humaitá, 278, filha de Antonio Dias Sábio e de dona Teodora Dias da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 22.896 — 6 e 13/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Alves Palheta e a Senhorinha Eva Marques da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, operário, domiciliado

do nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro, 88, filho de João Severino Palheta e de dona Antonia Alves Palheta.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro, 87, filha de José Marques da Silva e de dona Luiza Chrispim da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 22.897 — 6 e 13/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Silva Gagalhães e a Senhorinha Rosa Maria Firmino do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Coração de Jesus, Sacramento, filho de Nilo da Silva Magalhães e de dona Maria Coelho de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 482, filha de Arcendino Rodrigues do Carmo e de dona Adélia Maria Firmino do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 22.898 — 6 e 13/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Alberto Amaral Costa e a Senhorinha Heleena Maria da Penha Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Benjamin Constant, 205, filho de Domingos da Costa e de dona Adalzir Amaral Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, auxiliar social, domiciliada nesta cidade e residente à Rua General Gurjão, 19, filha de Augusta Tavares Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 22.899 — 6 e 13/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ironildo Palheta Jardim e a Senhorinha Maria Luiza Nogueira de Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, operador de cinema, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem 3 Irmãos, 40, filho de Eduardo da Silva Jardim e de dona Carolina dos Santos Palheta Jardim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente, à Travessa da Angustura, 453, filha de Aramício Quintela de Miranda e de dona Antonia Nogueira de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 22.968 — 6 e 13/11/58)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como agravante, Manoel Maria Proença; e, agravado, Aureliano Rodrigues da Costa, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio, de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de novembro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Citação com o prazo de 30 dias. O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara, no exercício cumulativo da Segunda Vara, de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Maria Pereira Nascimento me foi dirigida a petição de teor seguinte: — Assistência Judiciária Cível. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta Comarca. Maria Pereira Nascimento, brasileira, viúva, de prendas do lar, de 48 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. Angustura n. 109, sob o patrocínio da Assistência Judiciária do Cível vem respeitosa-

mente propor o presente Ação Ordinária contra José Agenor Marques de Brito que também assina José da Silva Brito brasileiro casado carpinteiro residente e domiciliado nesta cidade pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. A postulante, com mui sacrifício e ingente esforço, mandou edificar uma pequena barraca, coberta de palha, à Trav. Angustura, à margem do Ramal de Ferro de Bragança, fundos para o Aterrapé do Galo, para nela se abrigar. Ocorre que, no dia 24 de janeiro de 1957, o indivíduo José Agenor Marques de Brito, também conhecido por José da Silva Brito, em represália por não querer a petição vender-lhe a benfeitoria, demoliu a mencionada barraca, e seu procedimento criminoso foi mais além: apropriou-se da armação de madeira, causando à suplicante, com esse ato ilícito, regular prejuízo. A petição requereu Vistoria Judicial, com arbitramento, que foi processada regularmente que dando-se inerte o requerido. O perito, engenheiro civil Antonio da Costa Lopes, avaliou em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) os prejuízos da suplicante, conforme se constata do laudo de fls. 8 esta a indenização que a petição pede do réu José da Silva Brito. E para esse fim propõe a presente Ação Ordinária, com fundamento nos artigos 159 e 1513 do Código Civil Brasileiro, requerendo a citação de José da Silva Brito ou José Agenor Marques de Brito, para dentro no prazo de 10 dias, contestar a ação e acompanhar a presente em todos os seus termos até final sentença e sua execução. Protesta por todos os meios da prova permitidos em direito, que se fizeram necessários, além das provas já colhidas nos autos de vistoria. Pede a citação do réu para dar depoimento pessoal, pena de confissão e inquirição das testemunhas Maria Lúcia, residente à Trav. Angustura, sem número e Maria Pereira Viana, residente à Trav. Angustura n. 107, além de outras testemunhas que serão arroladas tempestivamente. Pede, finalmente, que uma vez processada a presente ação na forma da lei, seja afinal julgada procedente e condenado o réu a pagar à autora a quantia de (Cr\$ 2.000,00), honorários de advogado e custas do processo. Valor da causa Cr\$ 2.000,00. P. deferimento. Belém, 5 de maio de 1958. pp. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Nas fls. 18 verso está a petição de teor seguinte: M.M. Juizador: Ante os termos da certidão retro do oficial de Justiça encarregado de citar o réu recuso a citação de José Agenor Marques de Brito, que também assina José da Silva Brito, por edital observando as formalidades legais. Belém, 20/9/58. pp. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Nesta petição está o seguinte despacho: Repete-se o edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 2/9/58. (a) Olavo Guimarães Nunes, Em consequência do despacho supra fica citado José Agenor Marques de Brito, que também assina José da Silva Brito. Para vir responder aos termos da presente ação sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias de outubro de mil no-

centos e cinquenta e oito. Eu, Odete Lúcia Ferreira escrevente juramentada datilógrafa e subscritora no impedimento eventual da escrivã. (a) OLAVO GUIMARÃES NUNES Juiz de Direito da Terceira Vara, no exercício cumulativo da Segunda Vara. (G. — Dias 6 e 7/11/58)

COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO SARMENTO CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS (30) dias

O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que a este Juiz foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: —

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Belém do Pará — CAETANO VERBICARO, & CIA. LTDA., nos autos de ação de despejo, por falta de pagamento de aluguéis, da sala de-

zessete (17), do Edifício "O Vesúvio", estando o réu João Tannus, brasileiro, casado, comerciante, em lugar incerto e não sabido, como certifica o oficial de Justiça, requer se digne V. Excia. de mandar citá-lo por edital, co-

o prazo de vinte (20) dias, sob pena de revelia e demais consequências legais, cumpridas as disposições da lei em vigor, aplicáveis à espécie. Belém, 4 de outubro de 1958. P. p. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau. —

Despacho do Juiz: — N. A. Sim, com o prazo de 30 dias. Em 3/10/58. Eduardo Patriarcha. —

Petição inicial fls. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca desta Capital — Diz Caetano Verbicaro & Cia. Ltda., sociedade mercantil com sede nesta cidade de Belém, que é proprietária do prédio denominado "O Vesúvio", situado nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, n. 134, do qual faz parte a sala número 17, que está locada ao senhor João Tannus, brasileiro, casado, comerciante, pela re-

sidente, sendo de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) o aluguel mensal da dita sala e mais a taxa de água e luz na quantia de setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00), no total de DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA CRUZEIROS. Cr\$ 2.870,00, conforme prova o incluso contrato celebrado por escritura-

particular de 18 de novembro de 1957, inscrita sob o n. 3.630, às fls. 218, do livro 4-C do Registro de Imóveis (1.º Ofício), desta Comarca, em data de 9 de dezembro do referido ano de 1957 (documento n. 1). — II) Acontece que desde o mês de julho do ano corrente de 1958, inclusive, o mencionado inquilino não paga os respectivos aluguéis, estando, por conseguinte, a dever à petição, a importância de CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS (Cr\$ 5.740,00), conforme provam os recibos inclusos (documentos ns. 2 e 3). — III) Em virtude do exposto, a petição, com fundamento no inciso I do artigo 15, da lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950, cuja vigência foi mais uma vez prorrogada até 31 de dezembro de 1958, pela lei 3.336, de 10 de dezembro de 1957 combinado com o artigo 350, do Código de Processo Civil Brasileiro, vem propôr contra o senhor João Tannus a presente ação de despejo, requerendo se digne V. Excia., de mandar citá-lo para cinco (5) dias, sob pena de ser por sentença de V. Excia., res-

cindida a mencionada locação e decretado imediatamente o despejo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. — IV) — A autora indica e requer como provas o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão, a inquirição de testemunhas, etc., juntando à esta, além dos documentos já mencionados, uma procuração. Nêstes termos, espera deferimento — Belém, 22 de setembro de 1958. P. p. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau. —

Despacho do Juiz: D. e A. Cite-se, Belém, 24/9/58. Eduardo Patriarcha. — E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 dias do mês de outubro de 1958. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7ª Vara. (T — 22.900 — 6/11/58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. A. Vinícola e Agrícola Sarruense "SAVAS" — São Roque, S. Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 28.428, no valor de cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 50.356,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de novembro de 1958 (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T — 22.967 — 6/11/58)

Faço saber por este edital a Radelsa Rádio-Eletricidade S.A., Recife — Pernambuco, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 2131B, no valor de vinte e sete mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 27.700,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de novembro de 1958. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T — 22.966 — 6/11/58)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, o Sr. Tacito Almeida, Professor da cadeira de Harmonia Elementar do Conservatório "Carlos Gomes", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu

cargo do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-953.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente. Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente. (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-953.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente. Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente. (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente. (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente. (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente. (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente. (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

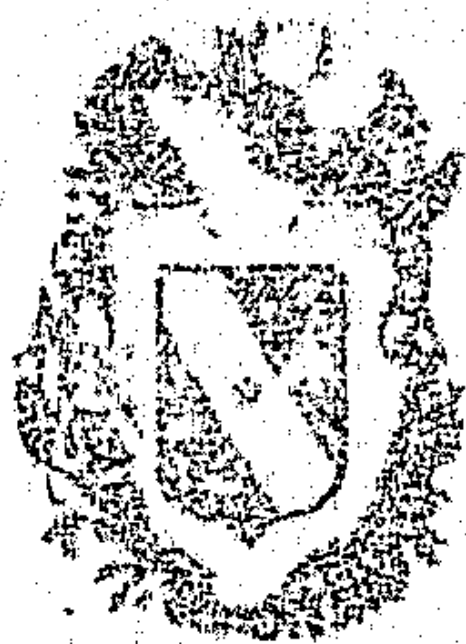
Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente. (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuacú, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1958

NUM. 1.939

ACÓRDÃO N. 6871

Proc. 1.838-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Castanhal. O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Castanhal, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — João Soares de Melo, comerciante;

1.º Vice-Presidente — Arminio Rocha Corrêa de Miranda, comerciante;

2.º Vice-Presidente — Antonio Lameira da Silva, comerciante;

Secretário Geral — João Soares de Melo Filho, comerciante;

Sub-Secretário Geral — José Alves de Lemos, comerciante;

1.º Tesoureiro — Antonio Alves de Lemos, comerciante;

2.º Tesoureiro — Manoel Nogueira Martins, comerciante;

Procurador — Hélio de Moura Melo, comerciante.

Diretores: — Aristides Pinheiro Gomes, comerciante;

Francisco Rodrigues da Silva, operário; Antonio Teodoro Con-

nor, oficial reformado; Raimundo da Costa Rocha, comerciante;

Lourival Cristo Rodrigues, comerciante; Edisio de Moura Melo, comerciante; Clovis Martins

das Neves, agricultor; José Albuquerque de Medeiros, carpinteiro; Moisés Cordeiro da Silva,

comerciante; Luiz Venceslau Saraiva, comerciante; Jaime Rocha da Silva, comerciante;

Conselho Municipal:

Presidente — Aldeides de Farias Dantas, comerciante;

1.º Vice-Presidente — Euclides Porpino Ferreira, comerciante;

2.º Vice-Presidente — Francisco Ferreira de Matos, comerciante;

1.º Secretário — Laureno Alves de Melo, comerciante;

2.º Secretário — José Alves de Melo, comerciante.

Membros: — José Nogueira Martisa, comerciante; Francisco Bezerra da Silva, comerciante;

Raimundo Cristo Martins, comerciante; Enemézio Fausto da Silva, agricultor; Aldovrando Me-

nezes Conon, comerciante; Ricardo Paulino Gadelha, agricultor; Tobias Freire Bezerril, agri-

cultor; Raimundo Soares, comerciante; Elpidio Venceslau Saraiva, comerciante Antonio Luiz dos

ro;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Santos, comerciante; João Grigório de Melo, operário; Cândido Rodrigues Alves, agricultor; Antenor Freire Bezerril, operário e Francisco Chagas de Araujo, agricultor.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este

como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progres-

sista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos

termos da inicial,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o

registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Castanhal, tal como consta

dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e

estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.165, de 24 de julho de 1950)

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da

4a. Zona (Castanhal), dentro de 48 horas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de julho de 1958.

(aa.) Souza Moitça, P. — Raimundo F. Puget, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal

Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Cécil

Meira — Washington C. Carvalho.

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.872

Proc. 1.833-58

Vistos, relatado se discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social

Progressista, em Chaves.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o

registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Chaves, instruindo o pedido com a cópia

autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros

do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Luzignan de Figueiredo Dias, fazendeiro;

1.º Vice-Presidente — Raimundo Arqueláu Nobre Ferreira, fazendeiro;

2.º Vice-Presidente — João Gonçalves Dias Filho, fazendeiro;

Secretário Geral — José Mendes Ruy Sêcco, proprietário;

Sub-Secretário Geral — Alcindo Alexandre Abdon, fazendeiro;

1.º Tesoureiro — Celso do Amaral Figueiredo, funcionário público;

2.º Tesoureiro — Raimundo Hoover Ferreira, comerciante;

Procurador — Osmarino Ferreira de Figueiredo, comerciante.

MEMBROS: Cláudio de Mendonça Dias, médico; Antero Melo Filho, fazendeiro; João Matias de Sales, fazendeiro; Roldão da Silva Braz de Brito, fazendeiro; Maria Amélia Dias da Costa, fazendeira; Nadir de Oliveira Pinto e Souza, fazendeira; Bartolomeu da Silva Favacho, criador; Manoel Rodrigues Braga, fazendeiro; Guilherme Pereira Alberto, comerciante; Guilherme de Paula Rodrigues, proprietário; Leodovino de Belém Espindola, criador; Manoel da Silva Braz de Brito, fazendeiro; Leodoldina da Silva Dias, comerciante; Teodorico Gomes da Silva, criador.

Secretário Geral — José Mendes Ruy Sêcco, proprietário;

Sub-Secretário Geral — Alcindo Alexandre Abdon, fazendeiro;

1.º Tesoureiro — Celso do Amaral Figueiredo, funcionário público;

2.º Tesoureiro — Raimundo Hoover Ferreira, comerciante;

Procurador — Osmarino Ferreira de Figueiredo, comerciante.

MEMBROS: Cláudio de Mendonça Dias, médico; Antero Melo Filho, fazendeiro; João Matias de Sales, fazendeiro; Roldão da Silva Braz de Brito, fazendeiro; Maria Amélia Dias da Costa, fazendeira; Nadir de Oliveira Pinto e Souza, fazendeira; Bartolomeu da Silva Favacho, criador; Manoel Rodrigues Braga, fazendeiro; Guilherme Pereira Alberto, comerciante; Gui-

lherme de Paula Rodrigues, proprietário; Leodovino de Belém Espindola, criador; Manoel da Silva Braz de Brito, fazendeiro; Leodoldina da Silva Dias, comerciante; Teodorico Gomes da Silva, criador.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Aristóteles Ferreira de Souza, fazendeiro;

1.º vice-presidente — Benedito Aoberdino Dias, fazendeiro;

2.º vice-presidente — Horácio Gemaque Sarmento, fazendeiro;

1.º secretário — Jorge Ivan Abdon Demétrio, comerciante.

2.º secretário — William Ferreira Abdon, comerciante.

MEMBROS: Pantaleão do Amaral Figueiredo, proprietário; Manoel Batista Ferreira Primo, funcionário público; Armando Ruy Sêcco Gemaque, fazendeiro; Manoel Mendes Gemaque, proprietário; Raimundo Pinho da Silva e Sousa, proprietário; Eustaquilino Corrêa de Figueiredo, proprietário; Dirceu Pinto Mello, comerciante; Julieta Vespertina Espindola, criadora; Raimundo Rodrigues Ramos, criador; Cezar Rodrigues de Almeida, criador; e Sinval Pereira Cavalcante, comerciante.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este

como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progres-

sista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos

termos da inicial,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Chaves, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.165, de 24 de julho de 1950)

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 1a. Zona (Chaves), dentro de 48 horas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de julho de 1958.

(aa.) Souza Moitça, P. — Celso Almeida, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Cécil Meira — Washington C. Carvalho.

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.873

Proc. 1.699-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da 1a. Zona Eleitoral, em que é agravante Waldir Augusto Brazão e Silva e agravado o Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital.

Waldir Augusto Brazão e Silva, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, requereu mandado de segurança ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, contra o ato do Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. que o transferiu para a Agência de Xapuri, no Território Federal do Acre. Baseou o seu pedido no parágrafo 8o. do art. 141 da Constituição Federal e art. 64 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Depois de tecer comentários aos fundamentos do pedido, encerra requerendo a concessão liminar de suspensão dos efeitos do ato impugnado. Jun'tou procuração do advogado e título de eleitor, e o memorandum de comunicação do ato. Despachando a inicial, o Dr. Juiz em despacho fundamentado indeferiu liminarmente o pedido de segurança como faculta o art. 8o. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Não se conformou o impetrante que agravou de petição na forma da lei, procurando em suas razões sustentar que o Presidente do Banco é autoridade e o impetrante é funcionário público. O Dr. Juiz manteve o despacho pelos próprios fundamentos e ordenou a subida dos autos a esta ins-

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Chaves, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º. — Lei n. 1.165, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 17a. Zona (Chaves), dentro de 48 horas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de julho de 1958.

(aa.) Souza Moitça, P. — Celso Almeida, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Raimundo F. Puget.

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.873

Proc. 1.699-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da 1a. Zona Eleitoral, em que é agravante Waldir Augusto Brazão e Silva e agravado o Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital.

Waldir Augusto Brazão e Silva, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, requereu mandado de segurança ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, contra o ato do Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. que o transferiu para a Agência de Xapuri, no Território Federal do Acre. Baseou o seu pedido no parágrafo 8o. do art. 141 da Constituição Federal e art. 64 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Depois de tecer comentários aos fundamentos do pedido, encerra requerendo a concessão liminar de suspensão dos efeitos do ato impugnado. Jun'tou procuração do advogado e título de eleitor, e o memorandum de comunicação do ato. Despachando a inicial, o Dr. Juiz em despacho fundamentado indeferiu liminarmente o pedido de segurança como faculta o art. 8o. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Não se conformou o impetrante que agravou de petição na forma da lei, procurando em suas razões sustentar que o Presidente do Banco é autoridade e o impetrante é funcionário público. O Dr. Juiz manteve o despacho pelos próprios fundamentos e ordenou a subida dos autos a esta ins-

ACÓRDÃO N. 6.873

Proc. 1.699-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da 1a. Zona Eleitoral, em que é agravante Waldir Augusto Brazão e Silva e agravado o Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital.

Waldir Augusto Brazão e Silva, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, requereu mandado de segurança ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, contra o ato do Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. que o transferiu para a Agência de Xapuri, no Território Federal do Acre. Baseou o seu pedido no parágrafo 8o. do art. 141 da Constituição Federal e art. 64 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Depois de tecer comentários aos fundamentos do pedido, encerra requerendo a concessão liminar de suspensão dos efeitos do ato impugnado. Jun'tou procuração do advogado e título de eleitor, e o memorandum de comunicação do ato. Despachando a inicial, o Dr. Juiz em despacho fundamentado indeferiu liminarmente o pedido de segurança como faculta o art. 8o. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Não se conformou o impetrante que agravou de petição na forma da lei, procurando em suas razões sustentar que o Presidente do Banco é autoridade e o impetrante é funcionário público. O Dr. Juiz manteve o despacho pelos próprios fundamentos e ordenou a subida dos autos a esta ins-

ACÓRDÃO N. 6.873

Proc. 1.699-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da 1a. Zona Eleitoral, em que é agravante Waldir Augusto Brazão e Silva e agravado o Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital.

Waldir Augusto Brazão e Silva, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, requereu mandado de segurança ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, contra o ato do Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. que o transferiu para a Agência de Xapuri, no Território Federal do Acre. Baseou o seu pedido no parágrafo 8o. do art. 141 da Constituição Federal e art. 64 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Depois de tecer comentários aos fundamentos do pedido, encerra requerendo a concessão liminar de suspensão dos efeitos do ato impugnado. Jun'tou procuração do advogado e título de eleitor, e o memorandum de comunicação do ato. Despachando a inicial, o Dr. Juiz em despacho fundamentado indeferiu liminarmente o pedido de segurança como faculta o art. 8o. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Não se conformou o impetrante que agravou de petição na forma da lei, procurando em suas razões sustentar que o Presidente do Banco é autoridade e o impetrante é funcionário público. O Dr. Juiz manteve o despacho pelos próprios fundamentos e ordenou a subida dos autos a esta ins-

ACÓRDÃO N. 6.873

Proc. 1.699-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da 1a. Zona Eleitoral, em que é agravante Waldir Augusto Brazão e Silva e agravado o Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital.

Waldir Augusto Brazão e Silva, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, requereu mandado de segurança ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, contra o ato do Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. que o transferiu para a Agência de Xapuri, no Território Federal do Acre. Baseou o seu pedido no parágrafo 8o. do art. 141 da Constituição Federal e art. 64 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Depois de tecer comentários aos fundamentos do pedido, encerra requerendo a concessão liminar de suspensão dos efeitos do ato impugnado. Jun'tou procuração do advogado e título de eleitor, e o memorandum de comunicação do ato. Despachando a inicial, o Dr. Juiz em despacho fundamentado indeferiu liminarmente o pedido de segurança como faculta o art. 8o. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Não se conformou o impetrante que agravou de petição na forma da lei, procurando em suas razões sustentar que o Presidente do Banco é autoridade e o impetrante é funcionário público. O Dr. Juiz manteve o despacho pelos próprios fundamentos e ordenou a subida dos autos a esta ins-

ACÓRDÃO N. 6.873

Proc. 1.699-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da 1a. Zona Eleitoral, em que é agravante Waldir Augusto Brazão e Silva e agravado o Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital.

Waldir Augusto Brazão e Silva, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, requereu mandado de segurança ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, contra o ato do Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. que o transferiu para a Agência de Xapuri, no Território Federal do Acre. Baseou o seu pedido no parágrafo 8o. do art. 141 da Constituição Federal e art. 64 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Depois de tecer comentários aos fundamentos do pedido, encerra requerendo a concessão liminar de suspensão dos efeitos do ato impugnado. Jun'tou procuração do advogado e título de eleitor, e o memorandum de comunicação do ato. Despachando a inicial, o Dr. Juiz em despacho fundamentado indeferiu liminarmente o pedido de segurança como faculta o art. 8o. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Não se conformou o impetrante que agravou de petição na forma da lei, procurando em suas razões sustentar que o Presidente do Banco é autoridade e o impetrante é funcionário público. O Dr. Juiz manteve o despacho pelos próprios fundamentos e ordenou a subida dos autos a esta ins-

ACÓRDÃO N. 6.873

Proc. 1.699-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da 1a. Zona Eleitoral, em que é agravante Waldir Augusto Brazão e Silva e agravado o Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital.

Waldir Augusto Brazão e Silva, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, requereu mandado de segurança ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, contra o ato do Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. que o transferiu para a Agência de Xapuri, no Território Federal do Acre. Baseou o seu pedido no parágrafo 8o. do art. 141 da Constituição Federal e art. 64 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Depois de tecer comentários aos fundamentos do pedido, encerra requerendo a concessão liminar de suspensão dos efeitos do ato impugnado. Jun'tou procuração do advogado e título de eleitor, e o memorandum de comunicação do ato. Despachando a inicial, o Dr. Juiz em despacho fundamentado indeferiu liminarmente o pedido de segurança como faculta o art. 8o. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Não se conformou o impetrante que agravou de petição na forma da lei, procurando em suas razões sustentar que o Presidente do Banco é autoridade e o impetrante é funcionário público. O Dr. Juiz manteve o despacho pelos próprios fundamentos e ordenou a subida dos autos a esta ins-

ACÓRDÃO N. 6.873

Proc. 1.699-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da 1a. Zona Eleitoral, em que é agravante Waldir Augusto Brazão e Silva e agravado o Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital.

Waldir Augusto Brazão e Silva, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, requereu mandado de segurança ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, contra o ato do Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. que o transferiu para a Agência de Xapuri, no Território Federal do Acre. Baseou o seu pedido no parágrafo 8o. do art. 141 da Constituição Federal e art. 64 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. Depois de tecer comentários aos fundamentos do pedido, encerra requerendo a concessão liminar de suspensão dos efeitos do ato impugnado. Jun'tou procuração do advogado e título de eleitor, e o memorandum de comunicação do ato. Despachando a inicial, o Dr. Juiz em despacho fundamentado indeferiu liminarmente o pedido de segurança como faculta o art. 8o. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Não se conformou o impetrante que agravou de petição na forma da lei, procurando em suas razões sustentar que o Presidente do Banco é autoridade e o impetrante é funcionário público. O Dr. Juiz manteve o despacho pelos próprios fundamentos e ordenou a subida dos autos a esta ins-

tância. Ouvido o Dr. Procurador Regional este em parecer fundamentado opinou pelo provimento do recurso e consequente reforma do despacho agravado.

O mandado de seugrança foi instituído para controlar a execução dos serviços públicos, isto é, atos administrativos provenientes de autoridades que detinham poder para executar atos constitutivos de serviço público. O caso do impetrante não está dentro da esfera administrativa que constitui um serviço público. A instituição a que pertence não tem caráter de direito público, o agente não é autoridade pública no sentido lato, o paciente não é funcionário público público para o qual a proteção da lei prevê a proteção em situações de violação de seus direitos. Na verdade o Banco de Crédito da Amazônia S. A. é uma sociedade de economia mista onde o Governo Federal tem parte em seu capital como acionista e intervém com sua influência na indicação de seu presidente e diretores, isso devido a maioria do número de ações e pelo interesse da responsabilidade que tem o Governo na vida comercial que é a finalidade bancária da pessoa jurídica que é. Como sociedade de economia mista, não se lhe pode atribuir a qualidade de repartição pública, nem os seus dirigentes autoridades e consequentemente os seus servidores como funcionários. Para o cabimento do mandado de seugrança, o ato deve ser funcional administrativo público, o que em absoluto não podemos emprestar esse caráter ao ato para o qual se pede controle. Os fundamentos do despacho agravado estão de acordo com a lei pelo que, ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Drs. Relator e Céclil Meira, em negar provimento ao agravo para confirmar o despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona — Capital, pelos seus jurídicos fundamentos.

Belém, 22 de julho de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Aluizio da Silva Leal, relator designado — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Raimundo F. Puget, vencido. — Céclil Meira, vencido. Foi presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.874

Proc. 1.85-58

Vistos, relatado se discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Belém.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Belém, instruindo o pedido, com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente — Dr. José Ribamar Alvim Soares, advogado;
1.º vice-presidente — José Pedro, funcionário municipal;
2.º vice-presidente — Dr. Solerno Moreira, advogado;
3.º vice-presidente — Dr. Hilário Leonardo Pereira, advogado;
4.º vice-presidente — Dr. Otávio Melo, advogado;
Secretário Geral — Carlos Ar-

ruda, funcionário municipal;

1.º sub-secretário — José Bastos Pinto, estudante;

2.º sub-secretário — Mário Ponte Souza, aeroviário;

Tesoureiro geral — Coronel Marcolino Lins de Aguiar, militar reformado;

1.º tesoureiro — Zuleide Guejarina da Costa, funcionária municipal;

2.º tesoureiro — João Barbosa de Amorim, funcionário municipal;

1.º procurador — Dr. Hamilton Moreira, advogado;

2.º procurador — Dr. Paulo Lobato de Miranda, advogado.

DIRETORES: Alberto Nunes, comerciante; Manoel de Almeida Coêlho, funcionário público estadual; Amado Magno e Silva, funcionário municipal; Calixto Malaquias Mendes, comerciante; Raimundo Vitoriano de Aragão, funcionário municipal; Ricardo Pereira Cardoso, ferroviário; e Joaquim Lopes, comerciante.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Dr. Leão Alva-

rez de Castro, médico;

1.º vice-presidente — Aluizio Santa Rosa, ferroviário;

2.º vice-presidente — Raimundo Alexandre Guimarães, comerciante;

3.º vice-presidente — Antonio Hélio da Silva Gaspar, funcionário municipal;

4.º vice-presidente — José Ledo de Miranda, funcionário municipal;

1.º secretário — Francisco Evangelista Sarmanho, militar reformado;

2.º secretário — Emílio Fernando de Carvalho Moraes, funcionário municipal;

MEMBROS: Osvaldo Remasco, estudante; José de Oliveira Carvalho, Lauro da Costa Pinheiro, Anselmo de Oliveira Marinho, Raimundo Xavier, funcionários municipais; Manoel Felipe, funcionário autárquico; Marinho Teixeira de Melo, funcionário municipal; Elza Bezerra Alexandria, professora; Francisco Soares Nascimento, funcionário federal; Casemiro Freire de Lima, pintor; José Negrão da Costa, comerciante; Wolney Vasconcelos Dias, funcionário municipal; José Quirino de Souza, militar reformado; João Damasceno Mendes, funcionário municipal; Oscarina Novais, estudante; Reinaldo Melo Koury, estudante; Abílio Ceazr Prestes, Lauro Maria da Silva, estudantes; Heitor Gemaque Tavares, comerciante; João Matos Corrêa, comerciante; Moacir Pamplona, funcionário público estadual; Clarindo Pinheiro Gomes, comerciante; Odete Navegante Freitas, funcionário municipal; Benedita Matos, doméstica; Maria Paulina do Amaral, doméstica; Maria da Glória dos Reis Rocha, funcionário municipal; Eleovegildo José Cardoso, Manoel Raimundo Leão, Paulo Lopes, Antonio Carvalho, Maria Luiza Galvão dos Santos, funcionários municipais; Francisco Lucas de Souza, dentista; Marcos Rocha, José de Alencar Leal, Moacir Ramos Pontes, Fernando Neves de Azevedo, funcionários municipais; Franklin Cordovil Barbosa, rádio técnico; José Rodrigues da Fonseca Filho, Plácido Honorato da Silva, funcionários municipais; João Augusto da Costa, militar reformado; Silvestre Brito, industrial; Benedito Elias, industrial; João Pinheiro dos Santos, funcionário municipal.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apelo e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Belém, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Zonas (Belém), dentro de 48 horas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de julho de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Aluizio da Silva Leal, Relator — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Raimundo F. Puget — Céclil Meira.

Foi presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.875

Proc. 1.859-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em São Caetano de Odivelas.

O Presidente, em exercício, da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em São Caetano de Odivelas, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Miguel Arcanjo Ferreira Filho, comerciante;

1.º Vice-Presidente — Valde-
mir Ferreira Farias, pescador;

2.º Vice-Presidente — Luiz
Ferreira Pinheiro, pescador;

3.º Vice-Presidente — Benja-
min Macêdo de Ataíde, carpinteiro;

1.º Secretário — Pedro de Al-
cântara, carpinteiro;

2.º Secretário — Dario Nunes
dos Anjos, carpinteiro;

Tesoureiro — Almir Ferreira
Farias, comerciante.

Membros: — Benedito Fer-
reira Pereira, comerciante; Be-
nedito Rodrigues Favacho, pes-
cador; Benedito Farias Rendeiro,
Moacyr de Alcântara, pescador;
João Dalmação de Jesus,
agricultor; Ricardo Oliveira de
Souza, Romualdo Cardoso Santa
Rosa, João Alves de Ataíde, As-
clepiades Marques de Campos,
Manoel Luiz de Souza, Pedro
Sebastião Rodrigues, Benedito
dos Santos Pinho, pescadores;
Caetano Nunes dos Anjos, co-
merciário; Benedito Cardoso de
Aquino, pescador; Milton de Na-
zaré Pinheiro, comerciante; Sul-
pício Peres de Freitas, ambulante;
Didier Ferreira Monteiro, co-
merciante; Emanuel Garça Mon-
teiro, carpinteiro; Paulo Eremita
de Souza, agricultor; Daniel
Agostinho de Alcântara, carpin-
teiro; Hilário Santana de Nazaré,
pescador; Raimundo Galdino Pe-
reira, lavrador; Pedro Argemiro
de Alcântara, pescador; Hercu-
lano dos Santos Rebelo, lavra-
dor; Olavo Nunes dos Anjos, co-

merciante; Manoel Rodrigues Pantoja, pescador; João das Chagas Ferreira, pescador; Raimundo Santa Rosa da Vêra Cruz, pescador; Nilson Ferreira Rodrigues, marítimo.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apelo e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em São Caetano de Odivelas, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 3.ª Zona (Vigia), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de julho de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Annibal Fonseca de Figueiredo, Relator — Aluizio da Silva Leal — Eduardo Mendes Patriarcha — Raimundo F. Puget — Céclil Meira.

Foi presente: — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.876

Consulta 357

Proc. 1.861-58

Vistos, etc.

O Partido Democrata Cristão, pelo presidente de seu Diretório Regional, indaga a este Tribunal o seguinte:

Existe incompatibilidade, gerando inelegibilidade legal, quanto ao cargo de Consultor Geral do Estado, para que o seu titular possa concorrer ao pleito de 3 de outubro, como candidato a Deputado Estadual, sem deixar o exercício da função, no período regulamentar?

Ouvido o Sr. Dr. Procurador Regional, manifestou-se S. Excia. preliminarmente, pela incompetência deste Tribunal uma vez que a consulta versa sobre caso concreto.

O Regimento Interno deste Tribunal, no seu art. 103, § 2.º, estabelece que o mesmo não conhecerá de consulta sobre caso concreto.

Ora, na espécie, o partido consulente especifica claramente o cargo capaz de gerar incompatibilidade ou inelegibilidade, mencionando outros que identificam perfeitamente a função e seu titular.

"Ex-positis":

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Pará, sem discrepância de votos, sufragando o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional, não conhecer da consulta, por se tratar de caso concreto.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de julho de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Raimundo F. Puget, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Céclil Meira.

Foi presente: — Otávio Melo, Proc. Reg.